Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.136 DE 03 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a EXPOTRANSPORTE – Festa do Caminhoneiro de Registro e incluir no calendário de eventos oficiais do município e dá outras providências".

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Município a "EXPOTRANSPORTE – FESTA DO CAMINHONEIRO DE REGISTRO", que será realizada anualmente no terceiro final de semana do mês de maio.

Art. 2° A EXPOTRANSPORTE – Festa do Caminhoneiro de Registro tem como principais objetivos:

I - Realizar exposição de produtos e serviços da cadeia produtiva do setor de logística e do transporte rodoviário;
II - Criar ambiente propício para fomentar novas oportunidades de negócio;
III - Promover festa do caminhoneiro na BR 116 – Rodovia Régis Bittencourt;
IV - Proporcionar espaço de confraternização, diversão e lazer ao caminhoneiro e à população local;
V - Buscar a consolidação do posicionamento do município de Registro como um pólo de logística no eixo Rodoviário do Sudeste do Brasil;
VI - Fomentar a solidariedade e compromisso do setor com as atividades e ações sociais.

Art. 3º A "EXPOTRANSPORTE – FESTA DO CAMINHONEIRO DE REGISTRO" será organizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá nomear uma Comissão de Organização que terá pelo menos as seguintes atribuições estabelecidas: Coordenação Geral, Secretária Executiva, Coordenação de Captação de Recursos, Coordenação de Infra-estrutura, Coordenação de Cultura e Coordenação Técnica.

Art. 4º A prestação de contas e o relatório financeiro de execução deverão ser apresentados no máximo trinta dias após a realização da festa, encaminhando-se cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas relativas à execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 03 de maio de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.113/2011, de autoria do Executivo Municipal